GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

Projeto de lei

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 3352 DATA: 16/10/17

INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE LINHARES EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM LAZER E ENTRETENIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica instituída a meia-entrada a todos os professores da rede pública e privada no Município de Linhares/ES em casas de diversões, praças desportivas, espetáculos e similares destinados ao lazer.

Art. 2º - Consideram-se casa de diversões ou estabelecimentos os que realizem espetáculos musicais, artísticos, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, ginásios de esportes, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 3º - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário, ainda que sobre os valores incidam descontos ou promoções.

Art. 4º - A prova da condição de professor da rede pública ou privada, prevista no artigo 1º, será feita por meio da carteira funcional emitida pela Secretaria de Educação, apresentação do respectivo contracheque acompanhado de documento de identificação ou pela carteira de filiado ao sindicato dos professores da rede pública e privada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares/ES, 16 de outubro de 2017.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB

JUSTIFICATIVA

Os professores são, notadamente, os profissionais que mais contribuem para a formação intelectual das crianças e adolescentes. Com o trabalho de tanta importância, se sjustifica por parte do Município, ações voltadas a fortalecer e incentivar a participação em atividades culturais, sociais, recreativas e todas as que proporcionem lazer e entretenimento.

Desde forma, o objetivo do projeto de lei que ora se apresenta é fomentar o acesso aos professores da rede pública e privada no Município de Linhares as atividades já mencionadas. Ante o exposto, conto com a colaboração dos nobres vereadores desta casa para a aprovação do Projeto de Lei.

Linhares/ES, 16 de outubro de 2017.

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

Vereador - PRB